



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 553 de 30 de Junho de 1980.-

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR, COM RECURSOS DE REDUÇÃO E/OU ANULAÇÕES DE ITENS ORÇAMENTÁRIOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA público à quem interessar possa que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à abrir um crédito suplementar com recursos de reduções e/ou anulações de itens orçamentários, no valor de Cr\$ // 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), destinado ao reforço do seguinte item discriminativo:

<u>SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
<u>01 Setor de Serviços Gerais</u>	
<u>Atividade: 0201.99999999.99</u>	
9.0.0.0 - Reserva de Contingência	
9.9.0.0 - Reserva de contingência	
9.9.9.0 - Reserva de contingência.....	Cr\$ 400.000,00
	Soma
	<u>Cr\$ 400.000,00</u>

Art. 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no Artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à reduzir do Orçamento vigente, os seguintes itens Orçamentários:

<u>06 - SERVIÇOS DE SAÚDE, SANEAMENTO E ASSIST. SOCIAL</u>	
<u>02 - Setor de Saneamento:</u>	
<u>Projeto: 0602.13764491.02</u>	
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	Cr\$ 100.000,00
<u>07 - SERVIÇOS DE OBRAS VIAÇÃO E COMUNICAÇÕES:</u>	
<u>01-Setor Rodoviário Municipal:</u>	
<u>Projeto: 0701.16885341.03</u>	
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	Cr\$ 200.000,00
<u>08 - SERVIÇOS URBANOS:</u>	
<u>02 - Setor de Ruas e Praças:</u>	
<u>Projeto: 0802.10583281.01</u>	
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	Cr\$ 100.000,00
	Somas
	<u>Cr\$ 400.000,00</u>

Art. 3º - Revógan-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Da Secretaria da Prefeitura Municipal de
GUARUJÁ DO SUL, aos 30 de Junho de 1980

CLEMENTE CONTE
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei
foi publicada e registrada nesta
Secretaria em data supra

ENIO JOSÉ BREMM - Secretário Geral.-